

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300732283

### **Anúncio n.º 5945/2008**

#### **Processo: 1047/08.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Forçalis — Sociedade de Motores e Máq. Agrícolas, S. A.

#### **Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-09-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Forçalis — Sociedade de Motores e Máq. Agrícolas, S. A., NIF — 500118027, Endereço: Arruamentos da Matinha, Lt C, Nave 2, 1900-649 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Nunes Bento, NIF — 130460338, Endereço: Av. Frei Miguel Contreiras, 24 — 2.º Esq., 1700-212 Lisboa

Maria Anete Fazenda de Sousa Bento, NIF — 130460320, Endereço: Av. Frei Miguel Contreiras, 24 — 2.º Esq., 1700-212 Lisboa, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Pessoa Filho, Endereço: Av. 5 de Outubro, 359 C, Loja 5, Lisboa, 1600-036 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 09-12-2008, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

15 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300738497

## **TRIBUNAL DA COMARCA DE MEDA**

### **Anúncio n.º 5946/2008**

#### **Processo Comum (Tribunal Singular)**

Processo: 97/08.5TBMDA

Referência: 185812

O/A Mm.º(s) Juiz de Direito Dr(a). Ana Barão, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial de Meda:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 97/08.5TBMDA, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Gheorghe Iean Pitic filho(a) de George e de Catarina nacional de Roménia nascido em 26-04-1971 estado civil: Casado (regime: Desconhecido), profissão: Motorista de Veículos Pesados — Mercadorias, Passaporte — P-Rom-003231098 domicílio: Sarnadas do Rodão, Rua de S. Pedro, 6030-000 Vila Velha do Ródão, o(a) qual se encontra acusado, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Ofensa à integridade física por negligência (em ac. viação), p.p. pelo artigo 148.º, n.º 1 do C. Penal, praticado em 20-12-2001;

é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

1) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

2) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

3) Proibição de o arguido obter, a seu requerimento, e emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e Autarquias Locais, nomeadamente o bilhete de identidade, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da Administração Fiscal e das Conservatórias de Registo Civil, Predial e de Automóveis.

15 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Barão*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Figueiredo*.

## **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

### **Anúncio n.º 5947/2008**

#### **Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 1313/07.6TBOAZ-F**

Insolvente: Jacques Mirault, L.ª, e outro(s).  
Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s)

A Dr.ª Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Jacques Mirault, L.ª, NIF 501823140, Endereço: Travessas, Prédio Socalfi, Bloco A, 3720-000 São Roque Oaz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do presente anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

300604619